DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Pregão 5
Contratos 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6

Poder Legislativo 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Audiência Pública 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.717 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o processo de pesquisa prévia automatizada, previsto na Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020, estabelece diretrizes sobre a liberdade econômica e estabelece diretrizes para a aplicação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios no município.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabelece diretrizes e procedimentos gerais para a abertura de empresas no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

CONSIDERANDO as Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, em especial a Resolução nº 61, de 12 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023 e Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023 que cria o Programa Facilita SP, estabelece a classificação de risco no âmbito Estadual e dá outras providências;

D E C R E T A:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto estabelece diretrizes e medidas para desburocratização e simplificação do ambiente de negócios, formalização e funcionamento de pessoas jurídicas e atividades dos empresários no âmbito municipal.

Parágrafo único. As disposições deste decreto se aplicam a todos os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas e atividades dos empresários.

Art. 2º. Os órgãos municipais envolvidos no processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas, bem como a atividade dos empresários, ficam integrados permanentemente à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), cabendo o fiel cumprimento das normas constantes das Resoluções expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Art. 3º. São princípios que norteiam o disposto neste decreto:

I – A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II – A boa-fé do particular perante o Poder Público;

III – A intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;

IV – O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

V – A automatização do processo de registro e legalização de empresas

Art. 4º. Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na aplicação e na legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Parágrafo único: Através de Decreto, o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar as formas de expedição dos atos públicos de que trata o parágrafo anterior, observadas as demais disposições deste Decreto.

Capítulo II

DO PROCESSO DE PESQUISA PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO AUTOMATIZADA

Art. 5º. Para efeitos deste Decreto Municipal, considera-se como Pesquisa Prévia de Localização o processo pelo qual o interessado submete consultas, por meio eletrônico e on-line com a finalidade de obter a viabilidade de localização.

Art. 6º. Nos termos da Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020, a Pesquisa Prévia de Localização deverá ser automática e imediata.

Art. 7º. A Pesquisa Prévia de Localização deverá ser

solicitada pelos empreendedores municipais por meio do sistema Integrador Estadual, disponibilizado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020.

Art. 8º. Ao submeter o pedido de viabilidade de localização pelo Integrador Estadual, o município de Santa Rita do Passa Quatro-SP fornecerá automaticamente e sem intervenção humana ao empreendedor, por meio de integração tecnológica com o próprio Integrador Estadual, as respostas quanto ao deferimento com ou sem restrições ou indeferimento do pedido, acrescidos das devidas justificativas para a análise.

§ 1º Os casos omissos, devidamente fundamentados, em que não for possível fornecer uma resposta definitiva à viabilidade de localização, também deverão ser automaticamente enviados ao sistema Integrador Estadual, acompanhados das justificativas e orientações necessárias ao empreendedor sobre como proceder nessa situação.

§ 2º Para todos os casos de pedidos indeferidos, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro-SP deverá disponibilizar processo pelo qual os empreendedores poderão solicitar uma reconsideração da análise, em que a eles seja dada a oportunidade de justificar, corrigir ou complementar o pedido de viabilidade de localização.

Art. 9º. Durante o processo de viabilidade de localização, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro-SP poderá alterar o endereço da localização e a área do imóvel no qual se pretende exercer a atividade econômica, mantendo-os atualizados em conformidade com o cadastro municipal.

§ 1º Nos casos em que houver alteração de endereço ou de área do imóvel por parte da Prefeitura Municipal, será dado ao empreendedor a oportunidade de concordar ou não com a alteração, cabendo sempre o pedido de reconsideração da análise.

§ 2º Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro-SP a responsabilidade de manter sua base cadastral atualizada, em especial no que se refere aos dados de Inscrições Imobiliárias, endereço e áreas das edificações construídas.

Art. 10. A pesquisa prévia de viabilidade de endereço será gratuita, conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 11.598, de 2007.

Capítulo III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DA REDESIM

Art. 11. Fica instituído o Conselho Municipal de Gestão da REDESIM, órgão colegiado de caráter consultivo, de cooperação governamental nas políticas públicas destinadas à melhoria contínua do ambiente de negócios no Município de Santa Rita do Passa Quatro-SP e ao alinhamento com a REDESIM.

Art. 12. Compete ao Conselho:

I – Analisar, articular, acompanhar, formular e propor políticas, estratégias, diretrizes, programas, projetos e ações para o desenvolvimento econômico e melhoria do ambiente de negócios no Município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, estimulando o fomento ao empreendedorismo, a simplificação, desburocratização e integração dos processos de registro, formalização ou legalização de autônomos, profissionais liberais, empresários e pessoas jurídicas;

II – Elaborar e propor normas, critérios, processos e padrões relativos à simplificação, à desburocratização e à integração das atividades no âmbito municipal, respeitando as regras Federais e Estaduais para os processos de abertura de empresas;

III – Apresentar propostas para adequação e/ou reformulação da legislação atinente ao uso e ocupação do solo, no que tange às questões de empreendedorismo, registro, formalização ou legalização de profissionais autônomos e liberais, empresários e pessoas jurídicas, bem como ao exercício de atividades econômicas;

IV – Promover encontros, fóruns, palestras, seminários e outros eventos sobre temas ligados ao empreendedorismo, registro, formalização ou legalização de profissionais autônomos e liberais, empresários e pessoas jurídicas, e assuntos afins, a pedido do Prefeito Municipal, por solicitação de um terço de seus membros ou a pedido do Presidente do Conselho;

V – propor convênios, integração e troca de informações com entes públicos e privados municipais, estaduais e federais, no âmbito do empreendedorismo, registro, formalização e legalização de profissionais autônomos e liberais, empresários e pessoas jurídicas;

VI – fomentar a capacitação dos servidores municipais quanto às melhores práticas de registro, formalização e legalização de profissionais autônomos e liberais, empresários e pessoas jurídicas;

VII – Elaborar, editar e fazer cumprir o seu respectivo Regimento Interno;

VIII – Exercer demais atividades que lhe forem delegadas.

Art. 13. O Conselho Municipal de Gestão da Redesim será composto por:

I – Diretor Municipal do Departamento de Finanças e Planejamento, ou servidor público municipal da respectiva pasta indicado pelo mesmo;

II - Diretor Municipal do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes ou servidor público municipal da respectiva pasta indicado pelo mesmo;

III – Diretor Municipal do Departamento de Administração ou servidor público municipal da respectiva pasta indicado pelo mesmo;

IV – Um membro titular da sociedade civil indicado pela Câmara de Vereadores.

V – Um membro indicado pela Associação Comercial e Empresarial – ACE;

Art. 14. O Conselho Municipal de Gestão da Redesim será presidido pelo Diretor Municipal do Departamento de

Finanças e Planejamento, que convocará os demais membros para suas reuniões.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para fins deste decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 16. Os órgãos e entes municipais envolvidos no processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas no âmbito de suas competências deverão manter à disposição dos usuários, de forma gratuita, por meio presencial e pela internet, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias sobre as etapas, de modo a fornecer clareza quanto à documentação exigível, à viabilidade locacional e requisitos a serem cumpridos.

Art. 17. As ações deste decreto que dependam da elaboração de atos normativos municipais e da integração com órgãos estaduais serão realizadas no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de novembro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 544/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos, bem como eventuais irregularidades descritas no expediente protocolizado no Santa Rita Sem Papel desta Prefeitura sob **Ofício nº 923/2025.**

Art. 2º- São designados para compor a presente Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos, os seguintes servidores:

Marcelo Delsin Farnezi – Presidente

Annelise Gaverio Mantello – Secretária

Anderson Rodrigues – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de novembro de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

P O R T A R I A Nº 545/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos, bem como eventuais irregularidades descritas no expediente protocolizado no Santa Rita Sem Papel desta Prefeitura sob **Ofício nº 924/2025.**

Art. 2º- São designados para compor a presente Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos, os seguintes servidores:

Marcelo Delsin Farnezi – Presidente

Annelise Gaverio Mantello – Secretária

Anderson Rodrigues – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de novembro de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

P O R T A R I A Nº 546/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos, bem como eventuais irregularidades descritas no expediente protocolizado no Santa Rita Sem Papel desta Prefeitura sob **Ofício nº 926/2025.**

Art. 2º- São designados para compor a presente Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos, os seguintes servidores:

Marcelo Delsin Farnezi – Presidente

Annelise Gaverio Mantello – Secretária

Anderson Rodrigues – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de novembro de 2025.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

P O R T A R I A Nº 547/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdências dos Servidores Municipais – SANTA RITA PREV**, Ref. 49, criado pela Lei Complementar nº 34, de 24 de Maio de 2012, o Sr. **MARIO HENRIQUE**

EULALIO, RG. nº 40.373.468 SSP/SP e CPF nº 339.301.488-97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de novembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 548/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o afastamento para Exercício de Função na Autarquia Municipal Santa Rita Prev da **SERVIDORA RENATA DE CASSIA CANALI FARIA**, Técnica em Nutrição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de novembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 549/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTA para Exercício de Função na Autarquia Municipal Santa Rita Prev a **SERVIDORA DAYANE EVERLY DA SILVA SOUSA**, Oficial Administrativo.

Parágrafo Único – O presente afastamento se dá sem prejuízo de vencimentos e sem prejuízo de direitos e vantagens

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de novembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Pregão Eletrônico nº 058/2025

Processo Administrativo nº 0219/2025

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 19/11/2025 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 19/11/2025 até às 09:00 horas do dia 04/12/2025.

Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 04/12/2025.

Início da disputa: às 13:30 horas do dia 04/12/2025.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Número do Processo Licitatório: FS000157/25

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 17 de novembro de 2025.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CONTRATO N.º 156/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – TLT CONTROLE TECNOLOGICO LTDA - OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle tecnológico para vistoria de poço de inspeção localizado na SP 330 – KM 250 sul, em Santa Rita do Passa Quatro - MODALIDADE – Dispensa - VALOR R$ 25.110,00 - DATA – 14/11/2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de novembro de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 157/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – R. DA SILVA SOUSA CONSTRUÇÕES ME - OBJETO – Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção em ruas e avenidas com pavimentação em paralelepípedos, bem como consertos e reparos em calçadas de pedra portuguesa - MODALIDADE – Pregão Presencial - VALOR R$ 510.000,00 - DATA – 17/11/2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de novembro de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

C O N V O C A Ç Ã O Nº. 74
CONCURSO PÚBLICO 02/23

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público, para preenchimento do cargo de VIGIA conforme Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 17 horas, para as formalizações legais.

VIGIA – CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
4486	VITOR RAFAEL GASPAROTO	05
4759	LETICIA DOMINGOS BATISTA	06

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de novembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro convida a população em geral para a **Audiência Pública** que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2025, segunda-feira, às 18h00, na sede deste Poder Legislativo, sito a Rua José Rodrigues Palhares, nº. 117, onde serão discutidas as Propostas Orçamentárias para APROVAÇÃO do conteúdo do projeto de **Lei Orçamentária Anual (LOA**) para o exercício financeiro de 2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 10 de novembro de 2025.

Ver. Gilberto Bentlin Junior
Presidente

.....

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro convida a população em geral para a **Audiência Pública** que fará realizar no dia 27 de novembro de 2025, quinta-feira, às 17h30, na sede deste Poder Legislativo, sito a Rua José Rodrigues Palhares, nº. 117, onde será apresentada a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Santa Rita do Passa Quatro.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de novembro de 2025.

Ver. Gilberto Bentlin Junior
Presidente

.....